

**Termo de Referência****Credenciamento****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Credenciamento e seleção de interessados em explorar, nos dias **31 de outubro de 2024, 01 e 02 de novembro de 2024**, mediante autorização, os espaços públicos lindeiros demarcados na calçada, **conforme anexos deste termo de referência**, nas modalidades de barraca, tenda ou mesa na calçada e, veículo automotor de pequeno porte na rua.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	23	UN	CEMITERIO CRISTO REI
2	02	UN	CEMITERIO DA SAUDADE

1.2 Os locais a serem explorados serão para o seguintes cemitérios:

- A) Cemitério cristo rei, ruanova ucrânia–20 (vinte) vagas;
- B) Cemitério cristo rei, ruas adamoto kurahashi – 3 (três) vagas;
- C) Cemitério da saudade, rua bandeirantes – 2 (duas) vagas;

1.2.1 Cada espaço terá dimensões de 3m x 3m (lxc) resultando em 9m² (nove metros quadrados), previamente demarcados e numerados na calçada dos cemitérios;

1.2.2 Nos casos de veículos automotores, esses terão direito ao espaço em área de estacionamento regulamentado na rua defronte as numerações de sua autorização;

1.2.3 Não serão concedidas mais que uma permissão para exploração de comércio ambulante temporário por pessoa física;

1.2.4 Não serão permitidas a comercialização de bebidas alcoólicas e produtos derivados do tabaco;

1.3 O idepplan não fornecerá:

- A) Materiais para a montagem de barracas;
- B) Energia Elétrica,
- C) Água.

1.4 A autorização será válida única e impreterivelmente para os dias **31 de outubro de 2024, 01 e 02 de novembro de 2024**, o idepplan poderá, a qualquer tempo, revogá-la mediante justificativa;





1.5 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições do edital, que passarão a integrar as obrigações da proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

1.6 Segue **nos anexos** deste termo de referência, a localização dos espaços em cada um dos cemitérios.

1.7 É obrigação do autorizado, manter organizado e limpo a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, se obrigando ainda, ao final do expediente, entregar a área livre e desembaraçada e nas mesmas condições que recebeu, ou seja, limpa;

1.8 Os autorizados deverão obrigatoriamente instalar-se nos locais estipulados até às 08h00 dos dias constantes em sua autorização;

1.9 Os espaços deverão ser rigorosamente respeitados nas suas dimensões e não poderão atrapalhar o livre trânsito de pedestres na área de passeio público das calçadas;

1.10 Cada interessado poderá ocupar somente um espaço limdeiro (vizinho).

1.11 Os interessados para o comércio de alimentos, frituras e caldo de cana somente poderão ocupar espaços em frente ao cemitério Cristo Rei;

1.12 Caso o interessado solicite autorização para venda de flores, velas e fósforos, o mesmo não poderá comercializar bebidas e/ou produtos alimentícios;

1.13 A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços;

1.14 É facultado ao IDEPPLAN, quando o interessado não cumprir as exigências deste credenciamento, convocar os demais interessados remanescentes, se houver.

1.15 A apresentação pelo interessado, de requerimento em atendimento ao presente credenciamento, implica no perfeito entendimento do objeto e a aceitação de todos os seus termos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O principal motivo do pretensão credenciamento é a seleção de maneira isonômica entre todos que pretendem explorar o espaço público nas vésperas e no dia de finados, conforme as datas citadas. Sendo assim, quem atender as determinações do futuro edital e estiver apto a concorrer, terá oportunidade igual entre todos os participantes.





2.1 Resultados e Benefícios:

Com o credenciamento para comercialização de flores e alimentos no dia de finados pretende-se gerar renda para população que atua como ambulantes no município, bem como promover o comércio local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Credenciamento a seleção de interessados em explorar, nos dias **31 de outubro de 2024, 01 e 02 de novembro de 2024**, mediante autorização, os espaços públicos lindeiros demarcados na calçada, nas modalidades de barraca, tenda ou mesa na calçada e, veículo automotor de pequeno porte na rua, referentes ao dia de finados. Para homenagear pessoas queridas e para promover negócios e movimentação da economia no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além de atender todos os requisitos de habilitação da lei federal nº 14.133/21, as empresas deverão apresentar junto da proposta:

4.1.1 será necessária apresentação das certidões negativas.

4.1.2 para os floristas serão aceitos alvará de funcionamento, CAD/PRO, RG, CPF e comprovante de residência.

4.1.3 para os comerciantes de alimentação serão aceitos alvará de funcionamento, vigilância sanitária, RG, CPF e comprovante de residência.

4.1.4 Deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Obrigações da Contratada

4.3 É obrigação do autorizado, manter organizado e limpo a área por ele utilizada para





comercialização de seus produtos, bem como, se obrigando ainda, ao final do expediente, entregar a área livre e desembaraçada e nas mesmas condições que recebeu, ou seja, limpa;

4.4 Os autorizados deverão obrigatoriamente instalar-se nos locais estipulados até às **08h00** dos dias constantes em sua autorização;

4.5 Os espaços deverão ser rigorosamente respeitados nas suas dimensões e não poderão atrapalhar o livre trânsito de pedestres na área de passeio público das calçadas;

4.5.1 Cada interessado poderá ocupar somente um espaço lindeiro (vizinho).

4.6 Os interessados para o comércio de alimentos, frituras e caldo de cana somente poderão ocupar espaços em frente ao cemitério Cristo Rei;

4.7 Caso o interessado solicite autorização para venda de flores, velas e fósforos, o mesmo não poderá comercializar bebidas e/ou produtos alimentícios;

4.8 A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços;

4.9 É facultado ao IDEPPLAN, quando o interessado não cumprir as exigências deste credenciamento, convocar os demais interessados remanescentes, se houver.

4.10 A apresentação pelo interessado, de requerimento em atendimento ao presente credenciamento, implica no perfeito entendimento do objeto e a aceitação de todos os seus termos.

Da contratante – Do Procedimento

4.11 A apresentação do requerimento deverá ser do dia **09/09/2024** até dia **16/09/2024**, das **08h00min às 17h00min**, no setor de protocolo e atendimento na prefeitura municipal, centro cívico José de Oliveira Rosa nº 25, pelo próprio proponente.

§1º Será respeitada a ordem de chegada ao setor de protocolo da prefeitura mediante distribuição de senhas;

§2º Os documentos exigidos serão analisados pelo Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, por parte dos servidores abaixo indicados ou por eles indicados;

§3º Estando à documentação de acordo com o edital, os proponentes participaram do sorteio, para definir em qual vaga cada proponente poderá comercializar seus produtos;

§4º Após todos escolherem o local de comercialização, será realizado pelo IDEPPLAN o sorteio dos espaços para comercialização no dia **01/10/2024**, às 9h00, no salão nobre da prefeitura municipal de Apucarana;

§5º Após cumpridos todos os procedimentos e exigências anteriores, serão declarados habilitados os interessados e será liberada a autorização.

A definição da vaga, não é passível de alteração, permuta cessão ou empréstimo,





salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito do ideplan;

Findando-se o número de vagas para o cemitério, o ideplan não irá disponibilizar outros locais para comercialização de produtos diversos.

Sanções

Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor (a) Ivanildo da Silva, cargo: Diretor Presidente do IDEPPLAN, portador (a) do CPF nº 506.474.669-53.

Fiscal Administrativo: Servidor (a) Veviane Darodda, cargo, Assessora do Presidente, portador (a) do CPF nº 044.779.299-78

Fiscal Técnico: Servidor (a) Thiago Henrique Bernardi, cargo: Desenhista, portador (a) do CPF nº 081.160.819-00.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O credenciamento visa disponibilização de espaços públicos para ambulantes nos dias do feriado de finados, não havendo custo para o município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento mencionado no item 4.

Exigências de habilitação

8.2 O proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da prefeitura o requerimento de intenção para o comércio, objeto deste edital, informando em qual local (Cemitério Cristo Rei ou Cemitério da Saudade) pretende comercializar, bem como informar se deseja comercializar flores/velas ou produtos alimentícios, o qual será preenchido no próprio protocolo, datado, assinado e anexado a documentação exigida;

A documentação exigida para a habilitação será:

- A) Requerimento protocolado;
- B) Cópia da cédula de identidade e cpf ou, carteira de motorista – cnh com foto;
- C) Cópia de comprovante de residência;
- D) Licença sanitária no **caso de comercialização de alimentos ao ar livre**;
- E) Alvará de licença verificação e funcionamento (**vigente do município de apucarana**);
- F) Cad/pro-cadastro do produtor rural (**somente produtores de flores de apucarana**).

Parágrafo único: sob hipótese alguma será dilatado o prazo para recebimento da documentação, bem como não será aceita documentação incompleta.

Após a data e o horário final, estipulados nesse edital de credenciamento, nenhum outro documento será recebido, nem permitido quaisquer adendos, emendas ou acréscimos aqueles já entregues;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Não será necessário, pois não há custo ao município.

10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

10.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de





servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

10.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

Município de Apucarana, 19 de agosto de 2024.



27/08/2024 09:01:48
VEVIANE DARODDA
044.779.299-78

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Veviane Darodda

Fiscal Administrativo do
Contrato



Assinado digitalmente por:
THIAGO HENRIQUE BERNARDI
081.160.819-00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Thiago Henrique Bernardi

Fiscal Técnico do Contrato



Assinado eletronicamente por:
IVANILDO DA SILVA
506.474.669-53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ivanildo da Silva

Gestor do Contrato







IDEPPLAN



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA



CEMITÉRIO DA SAUDADE



LEGENDA

-  Vagas de flores e velas (12 vagas)
-  Vagas de alimentação e diversos (08 vagas)

